

EDITAL Nº 001/2026

**PROCESSO PARA A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR
DO PROGRAMA CASA CATARINA EM TUBARÃO/SC**

Tubarão, 24/07/2026.

1. DO OBJETO.....	4
2. DA DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS E DOS PARÂMETROS.....	6
3. DAS INSCRIÇÕES.....	8
4. DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO.....	11
5. DO RESULTADO PRELIMINAR.....	14
6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.....	15
7. DA ENTREGA DAS CHAVES.....	16
8. DA LISTA DE ESPERA.....	18
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO I.....	22
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.....	22
ANEXO II.....	23
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO / CHECKLIST.....	23
ANEXO III.....	25
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA CASA CATARINA.....	25
Membros da Família.....	26
ANEXO IV	
PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO.....	28
ANEXO V	
TABELA DE PONTUAÇÃO.....	31
ANEXO VI.....	33
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.....	33
ANEXO VII.....	34
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.....	34
ANEXO VIII.....	35
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM CASO DE SER MORADIA CEDIDA.....	35
ANEXO IX.....	36
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA.....	36
ANEXO X.....	37
DECLARAÇÃO AUTÔNOMO(A).....	37
ANEXO XI.....	38
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA.....	38
ANEXO XII.....	39
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR.....	39
ANEXO XIII.....	40
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIÁRIO(A) DE PROGRAMA	

HABITACIONAL.....	40
ANEXO XIV.....	41
CARTA DE DENÚNCIA/RECURSO.....	41

O Município de Tubarão/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, situado à Rua Teresa Cristina, 250, Oficinas, CEP. 88702-011, nesta cidade de Tubarão - SC, por meio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público o presente Edital para a Seleção de 43 (quarenta e três) famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina, modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelo Decreto nº 948, de 16 de abril de 2025, alterado pelos Decretos nº 1.014, de 5 de junho de 2025, e nº 1.263, de 30 de outubro de 2025, e Portaria nº 93, de 19 de maio de 2025, alterada pela Portaria nº 326, de 18 de novembro de 2025, observando os critérios de prioridade e pontuação estabelecidos neste Edital e no Regulamento do referido Programa.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 43 (quarenta e três) famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina, modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 948, de 16 de abril de 2025, alterado pelos Decretos Estaduais nº 1.014, de 5 de junho de 2025, e nº 1.263, de 30 de outubro de 2025, e Portaria nº 93, de 19 de maio de 2025, alterada pela Portaria nº 326, de 18 de novembro de 2025, da Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS).
- 1.2. As famílias interessadas concorrerão ao recebimento das unidades habitacionais construídas com os recursos do Programa Casa Catarina, para moradia própria do titular e dos membros de sua família, sendo selecionadas aquelas que tenham atendido a todos os requisitos mínimos estabelecidos e que tenham somado maior número de pontos nos critérios de classificação.
- 1.3. As famílias selecionadas irão firmar com o município o Termo de Cessão de Uso do Imóvel, com vigência de 10 (dez) anos, contendo cláusula de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, bem como impossibilidade de alugar ou ceder o imóvel.
- 1.4. Após o término da vigência do Termo de Cessão de Uso do Imóvel, caso a família não tenha descumprido nenhum dos requisitos estabelecidos, o município realizará a doação do imóvel à família beneficiária a título definitivo, mediante Escritura Pública de Doação, nos termos da Lei.

- 1.5. A seleção das unidades habitacionais não restará prejudicada caso não seja possível a formação de cadastro de reserva.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS E DOS PARÂMETROS

2.1. Na distribuição de unidades habitacionais, observar-se-á o seguinte:

- a) 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais para demanda geral;
- b) 09 (nove) unidades habitacionais para segmentos de reserva de cotas por imposição legal, respeitando o artigo 134 da Lei Estadual nº 17.292, de 19/10/2017, a Lei Estadual nº 11.436, de 07 de junho de 2000, e o artigo 8º-A do Decreto Estadual nº 3.514, de 29/11/2001, e alterações, sendo:
 - i) 03 (três) unidades habitacionais destinada à pessoa idosa, que são aquelas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - ii) 06 (seis) unidades habitacionais destinada às pessoas com deficiência;
 - iii) Ocorrendo empate para cada reserva de vagas, observado a pontuação atribuída no Anexo V deste Edital, será aplicado o item 4.2 deste Edital, e, permanecendo a igualdade na classificação, o critério de desempate será por meio de sorteio de forma pública, com a presença dos(as) inscritos(as) à vaga;
 - iv) Caso não sejam preenchidas as vagas de reserva, automaticamente será preenchida pela demanda geral.
 - v) Apenas um membro por núcleo familiar será beneficiado no Programa Casa Catarina.

2.2. **São critérios eliminatórios que deverão ser cumpridos por todos os(as) candidatos(as) titulares inscritos(as):**

- 2.2.1. Possuir renda bruta mensal familiar de até 4 (quatro) salários-mínimos;
- 2.2.2. Não ser proprietário(a), promitente comprador(a), possuidor(a) a qualquer título ou concessionários de outro imóvel no território nacional;

- 2.2.3. Não ter recebido do Estado de Santa Catarina, do Governo Federal e/ou do Governo Municipal nenhum benefício referente a aquisição de casa, regularização fundiária ou recursos para construção e ou reformas;
- 2.2.4. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a);
- 2.2.5. Residir no Município de Tubarão/SC há, no mínimo, 10 (dez) anos, completos até a data deste Edital, de forma ininterrupta.
- 2.3. Para fins de enquadramento na renda, o cálculo do valor de renda bruta mensal familiar não considerará os benefícios temporários como auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença), auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), auxílio-inclusão, benefício previdenciário de até 1 (um) salário mínimo recebido por apenas um membro da família (idoso ou com deficiência), salário família e benefício do Programa Bolsa Família (PBF), ou outros que vierem a substituí-los.
- 2.4. Considera-se renda familiar o somatório da renda bruta de todos os membros do grupo familiar, inclusive o recebimento de pensão alimentícia vitalícia.
- 2.5. Considera-se grupo familiar, para efeitos deste Edital, todos que residem na mesma residência, que possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A Comissão Especial de seleção irá analisar o cumprimento, pelas famílias interessadas, dos critérios de pontuação estabelecidos na Tabela do Anexo V deste Edital, que prevê diferenciação de pontuação conforme as situações de vulnerabilidade social e as prioridades descritas.
- 3.2. As famílias interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida para validar a pontuação de sua inscrição, conforme Anexo II deste Edital. A não apresentação ou a entrega de documentos incompletos poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a). Não serão recebidos documentos complementares após emissão do Protocolo de Validação de Inscrição (ANEXO IV), mesmo que durante o período de inscrição.
- 3.3. A realização da inscrição da família no programa não garante a concessão do benefício, tampouco a aprovação automática no programa, pois a seleção seguirá os critérios de pontuação e se necessário também os critérios de desempate.
- 3.4. Para se inscrever no Edital de Seleção do município o(a) candidato(a), ou seu representante legal munido de procuração pública, deve cumprir os critérios eliminatórios do item 2.2 e subitens deste Edital, bem como providenciar e apresentar os documentos de que trata o Anexo II deste Edital, em especial:
 - I. Ficha de inscrição preenchida e assinada;
 - II. Identidade e CPF do(a) candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e dos dependentes e correspondentes a todos que envolvem o grupo familiar indicado;
 - III. Comprovante de estado civil, ou em caso de união estável, apresentar contrato de união estável, ou declaração formal conforme modelo do Anexo VI deste Edital, devendo apresentar também Certidão de Nascimento;

- IV. Comprovante de endereço (atualizado), podendo ser fatura de fornecimento de energia elétrica ou água e/ou contrato de aluguel com firma reconhecida em Cartório;
- V. Comprovante(s) de pagamento de aluguel, sendo que pagantes de aluguel que não possuem contrato, poderão comprovar através de recibo ou declaração reconhecida em cartório pelo proprietário, conforme modelo Anexo VII deste Edital; Comprovações de aluguel emitidos a partir da data de publicação deste Edital não serão considerados para fins de pontuação, conforme previsto neste documento;
- VI. Quando a casa for cedida trazer declaração reconhecida em cartório pelo(a) proprietário(a), conforme modelo Anexo VIII deste Edital;
- VII. Comprovante de renda mensal pela totalidade dos integrantes do grupo familiar, mediante apresentação de Folhas de Pagamento, extratos bancários dos últimos três meses, Declaração de Benefício do INSS/RGPS e/ou cópia da Carteira de Trabalho, quando houver; Caso a família não possua renda formal de qualquer de seus membros e não apresente nenhum ganho mensal, deverá comprovar que os integrantes estão desempregados ou sem qualquer tipo de renda, além de apresentar os extratos bancários dos últimos três meses (*Obs: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através das Declaração de Renda - modelos Anexos IX, X ou XI deste Edital*);
- VIII. Comprovante(s) da deficiência por meio de documentos médicos periciais, de maneira a caracterizar a impossibilidade ou a diminuição da capacidade de trabalho do indivíduo;
- IX. Comprovante que residem) no município a, pelo menos, 10 (dez) anos consecutivos em período imediatamente anterior à data da publicação deste Edital, sendo comprovado com, no mínimo, um dos seguintes documentos: comprovante de matrícula escolar dos filhos, comprovante de cadastro do ESF/PACS e/ou atendimentos de saúde realizados no período, fatura de fornecimento de energia elétrica (CELESC/CERGAL/CORSEL) ou água

potável (Tubarão Saneamento) em nome do(a) interessado(a), contrato de aluguel (com reconhecimento de firma), entre outros;

- X. Comprovante de estar inscrito no Cadastro Único na data de publicação deste Edital, e comprovante de recebimento do Bolsa Família, se for o caso;
- XI. Certidões de Antecedentes Criminais e Cíveis, com prazo de validade em curso, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e pela Justiça Federal da 4ª Região;
- XII. Certidão Negativa de Bens imóveis;
- XIII. Declaração de não ter sido beneficiário(a) de Programa Habitacional, conforme modelo Anexo XIII deste Edital.

3.4.1. A inscrição será validada somente mediante protocolo assinado pelo(a) servidor(a) responsável e assinatura do Termo de Concordância pelo(a) declarante das informações, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

3.5. As inscrições deverão ser realizadas de **03/08/2026 a 01/09/2026** na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do Município de Tubarão/SC, localizada na Rua São Manoel, 140, Casa da Cidadania, Centro, Tubarão - SC, **de segunda-feira à sexta-feira das 14h00min às às 18h00min e aos sábados das 9h00min às 12h00min**, mediante preenchimento do formulário de inscrição (Anexo III deste Edital) e apresentação dos documentos solicitados (Anexo II deste Edital).

3.6. A veracidade das informações será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sendo apurada irregularidade a qualquer tempo, inclusive após a concessão do benefício, e eventuais fraudes sujeitarão o(a) responsável às sanções legais cabíveis, inclusive penais, bem como a perda do benefício (imóvel).

- 3.7. O cronograma dos prazos do Edital encontra-se no Anexo I, sendo que eventuais alterações deverão ser objeto de ampla divulgação.

4. DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

- 4.1. A seleção das famílias será realizada com base na Tabela de Pontuação abaixo (Anexo V do Edital), que atribui diferentes pesos conforme as condições de vulnerabilidade social e a presença dos critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.
- 4.2. A pontuação para reserva de cotas segue o disposto na alínea 'b', item 2.1 do presente Edital e, em caso de empate, serão observados critérios de preferência, na seguinte ordem sucessiva:
- I. Maior número de membros da família com deficiência comprovada;
 - II. Menor renda per capita;
 - III. Maior tempo de residência no município;
 - IV. Menor idade média dos filhos menores de 12 (doze) anos.
- 4.3. Em caso de continuar empate após aplicação dos critérios de desempate citados no item 4.2 deste Edital, será realizado sorteio público, a partir das 13:00h, no próprio local das inscrições, na data estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital, sendo comunicado diretamente aos(as) interessados(as) sobre a realização do ato, com antecedência de um dia útil, para que, acaso queiram, possam acompanhar e/ou fiscalizar, sem qualquer interferência indevida.
- 4.4. A pontuação para as 34 (trinta e quatro) vagas da **demandas gerais** será atribuída conforme os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenham sido desabrigadas ou desalojadas, e/ou em áreas irregulares – apresentar documento de comprovação da Defesa Civil com data até a publicação do edital.	20 pontos
02	Famílias que recebem benefício de aluguel social	12 pontos
03	Famílias que tenham algum membro adulto com deficiência – comprovada por laudo médico.	10 pontos
04	Famílias que tenham alguma criança ou adolescente com deficiência – comprovada por laudo médico.	10 pontos
05	Famílias que tenham pessoas idosas (sessenta anos ou mais) – comprovado por documento de identidade.	10 pontos
06	Famílias que pagam aluguel ou vivem em residência cedida.	08 pontos
07	Famílias chefiadas por mulheres, como responsáveis únicas pela provisão e cuidados familiares (mãe solo) – declaração preenchida conforme modelo do Anexo XII do Edital.	08 pontos
08	Famílias com ausência de renda, conforme modelos dos Anexos IX, X ou XI do Edital (com reconhecimento de firma).	08 pontos
09	Famílias com renda de até 2 (dois) salários mínimos, devidamente comprovada.	07 pontos
10	Famílias que possuem filhos menores de 12 anos.	07 pontos
TOTAL		100 pontos

- 4.5. A somatória do maior número de pontos e critérios seguirá uma ordem decrescente, do primeiro lugar (maior pontuação) até o último (menor

pontuação), que definirá a posição ou colocação do(a) interessado(a) no cadastro.

4.6. Em caso de empate na pontuação nas vagas para demanda geral, a preferência será para as famílias, na seguinte ordem sucessiva:

- I. Famílias com menor renda per capita;
- II. Maior tempo de residência no município;
- III. Menor idade média dos filhos menores de 12 (doze) anos.

4.7. Em caso de continuar empate após aplicação dos critérios de desempate citado no item 4.6 deste Edital, será realizado sorteio público, a partir das 13:00h, no próprio local das inscrições, na data estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital, sendo comunicado diretamente aos(as) interessados(as) sobre a realização do ato, com antecedência de um dia útil, para que, acaso queiram, possam acompanhar e/ou fiscalizar, sem qualquer interferência indevida.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 5.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia **03/11/2026**, pelo site oficial do município <https://www.tubarao.sc.gov.br/> e no mural dos serviços da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 6.1. Qualquer interessado(a) pode impugnar fundamentadamente o Edital de Seleção de Famílias, no prazo previsto no Anexo I, a qual deverá ser apreciada pela Comissão Especial de Seleção de Famílias, que proferirá sua decisão justificada em até 05 (cinco) dias.
- 6.2. As famílias poderão denunciar irregularidade(s) e/ou apresentar recurso contra o resultado preliminar até às 17h00min do dia **10/11/2026**, mediante protocolo, conforme Modelo Anexo XIV, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família ou por meio eletrônico, no e-mail social@tubarao.sc.gov.br.
- 6.3. As denúncias, recursos e/ou contestações serão apuradas e/ou apreciadas pela Comissão Especial, podendo ser realizadas *vistoria in loco* para apuração dos fatos e/ou solicitados documentos adicionais para:
 - I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da inscrição;
 - II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das inscrições.
- 6.4. Na análise dos documentos, a Comissão Especial poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de seleção e/ou classificação.
- 6.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Famílias, que deverá proferir decisão justificada em até 10 (dez) dias úteis.

7. DA ENTREGA DAS CHAVES

7.1. A entrega das chaves será realizada pelo Estado e Município após a conclusão das obras.

7.1.1. **A definição da localização das unidades habitacionais de cada beneficiário(a) nos segmentos de reserva de cotas (alínea 'b', item 2.1 do presente Edital) será conforme a maior pontuação recebida por estas famílias selecionadas e ocorrerá à medida que as obras forem concluídas.** Para fins deste item, a cada 6 (seis) unidades habitacionais concluídas, serão destinadas 2 (duas) unidades à reserva de cotas, sendo 1 (uma) para o segmento de pessoas com deficiência e 1 (uma) para o segmento de pessoas idosas. A destinação ocorrerá de forma sucessiva a cada novo grupo de 6 (seis) unidades concluídas, até que sejam integralmente atendidas as cotas de 6 (seis) unidades para pessoas com deficiência e de 3 (três) unidades para pessoas idosas.

7.1.2. **A definição da localização das unidades habitacionais destinadas a cada beneficiário(a) da demanda geral e da reserva de cotas ocorrerá à medida que as obras forem concluídas. A distribuição das unidades será realizada de acordo com a ordem de classificação dos beneficiários, observando-se a maior pontuação obtida.**

7.1.3. O beneficiário com a maior pontuação poderá abdicar, exclusivamente naquela convocação, ao exercício de sua prioridade quando o imóvel disponível não estiver situado em sua área territorial de interesse, permanecendo inalterada sua posição na fila de classificação para as convocações subsequentes relativas à respectiva área territorial.

- 7.2. Fica estabelecido que o(a) beneficiário(a) deverá proceder a mudança para unidade habitacional em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso ou justificar ao município a impossibilidade.
- 7.3. Transcorrido o referido prazo e verificado que a unidade habitacional não foi ocupada pelo(a) beneficiário(a), após informar a SAS/DIHA pelo e-mail casacatarina@sas.sc.gov.br, o município deverá realizar uma notificação formal ao(a) beneficiário(a), concedendo um prazo adicional de 15 (quinze) dias para manifestação antes da revogação de uso e, após, não havendo manifestação, poderá revogar a aprovação do(a) candidato(a) e convocar o(a) primeiro(a) classificado(a) na lista do cadastro reserva, respeitando a reserva de cotas por imposição legal.

8. DA LISTA DE ESPERA

- 8.1. No que se refere aos(as) candidatos(as) não contemplados(as) na primeira etapa por extrapolar o número de unidades habitacionais disponíveis, a Comissão Especial deverá manter uma Lista de Espera, de acordo com a ordem de classificação, pelo prazo de validade deste processo de seleção, que será utilizada caso ocorra desistência, descumprimento e/ou desenquadramento da família inicialmente contemplada.
- 8.2. Nestes casos, deverá ser chamado o(a) próximo(a) da lista de espera (posição da lista 44º lugar), o(a) qual, caso já tenha passado 01 (um) ano ou mais da entrega da sua documentação deverá atualizar seu cadastro com a reapresentação da documentação pertinente para verificar se não ocorreu alteração das informações e critérios de enquadramento.
 - 8.2.1. Tendo ocorrido alteração dos critérios de enquadramento que reduzem a pontuação, será feita reclassificação do(a) candidato(a), chamando-se sucessivamente os demais na lista de espera para atualização das informações e reanálise das pontuações.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no site institucional do Programa Casa Catarina (www.casacatarina.sc.gov.br), no site da municipalidade (www.tubarao.sc.gov.br) e/ou no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), submetendo-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

9.2. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Cronograma do Processo de Seleção;
- b) Anexo II - Documentos Necessários para Inscrição;
- c) Anexo III - Ficha de Inscrição para Unidades Habitacionais do Programa Casa Catarina;
- d) Anexo IV - Protocolo de Validação de Inscrição;
- e) Anexo V - Tabela de Pontuação;
- f) Anexo VI - Declaração de União Estável;
- g) Anexo VII - Declaração de Residência;
- h) Anexo VIII - Declaração de Residência em caso de ser Moradia Cedida;
- i) Anexo IX - Declaração de Ausência de Renda;
- j) Anexo X - Declaração Autônomo;
- k) Anexo XI - Declaração de Dependência Econômica;
- l) Anexo XII - Declaração de Responsabilidade pela Unidade Familiar;
- m) Anexo XIII - Declaração de não ter sido Beneficiário de Programa Habitacional;
- n) Anexo XIV - Carta de Denúncia/Recurso.

9.3. No caso de seleção e efetiva entrega de unidade habitacional para família(s) residente(s) em área(s) de risco ou insalubre(s) ou que

tenha(m) sido desabrigada(s), e/ou em área(s) irregular(es), devidamente atestado pela Defesa Civil, à(s) área(s) anteriormente ocupada(s) não pode(m) ser objeto de nova ocupação. Tratando-se de imóvel alugado, o proprietário do imóvel deverá ser notificado com o intuito de evitar novas locações do referido imóvel.

9.4. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todos os termos deste Edital e dos regulamentos que o fundamentam.

9.4.1. A Comissão Especial poderá cruzar, conferir ou confirmar as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) com aquelas existentes em cadastros governamentais oficiais, inclusive nos cadastros da rede municipal do sistema único de saúde e de Assistência Social, para fins de controle e verificação de sua veracidade, integridade e/ou regularidade.

9.5. A cessão de uso poderá ser rescindida pelo Município, a qualquer tempo, em caso de descumprimento, pelo(a) beneficiário(a), das obrigações previstas neste Edital e nas demais normas aplicáveis, mediante notificação prévia e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6. O presente processo de seleção tem validade de 10 (dez) anos, contados da data de divulgação da Classificação Final homologada. Acaso ocorra descumprimento das condicionantes e/ou requisitos estabelecidos no Termo de Cessão de Uso do Imóvel, desistência ou desenquadramento da família inicialmente contemplada, ou mesmo o término da existência da família beneficiada, após o transcurso do prazo de validade deste processo e antes da doação a título definitivo, deverá ser promovido novo processo de seleção para disponibilidade da(s) vaga(s) existente(s).

9.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Seleção designada na forma do Decreto.

Tubarão/SC, 24 de julho de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito de Tubarão/SC

HELOÍSA CABRAL DA SILVA

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Nº	ETAPAS	DATA
1	Data da publicação do edital	24/07/2026
2	Prazo para impugnação ao edital	31/07/2026
3	Início das inscrições	03/08/2026
4	Término das Inscrições	01/09/2026
5	Divulgação da Lista de Classificação Preliminar dos candidatos titulares e reservas	03/11/2026
6	Sorteio Público, em caso de empate na Classificação Preliminar	04/11/2026
7	Prazo para apresentação de recurso dos desclassificados, até 17h00min	10/11/2026
8	Análise dos recursos	19/11/2026
9	Sorteio Público, em caso de empate na Classificação Final	23/11/2026
10	Divulgação do resultado final homologado no município e no site www.casacatarina.sc.gov.br	24/11/2026
11	Entrega das chaves	A definir conforme cronograma de obras

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO / CHECKLIST

DOCUMENTO	ATENDIMENTO
Ficha de Inscrição (preenchida e assinada)	
Identidade e CPF do(a) candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e dos dependentes e correspondentes a todos que envolvem o grupo familiar	
Comprovante de estado civil, ou, em caso de união estável, apresentar contrato de união estável, ou declaração formal (Anexo VI do Edital), e Certidão de Nascimento	
Comprovante de endereço (atualizado), podendo ser fatura de fornecimento de energia elétrica ou água e/ou contrato de aluguel com firma reconhecida em Cartório	
Comprovante(s) de pagamento de aluguel, sendo que pagantes de aluguel que não possuem contrato, poderão comprovar através de recibo ou declaração reconhecida em cartório pelo proprietário (Anexo VII do Edital). <i>Obs: Comprovaantes de aluguel emitidos a partir da data de publicação do Edital não serão considerados para fins de pontuação.</i>	
Comprovante de renda mensal pela totalidade dos integrantes do grupo familiar (Folhas de Pagamento, extratos bancários dos últimos três meses, Declaração de Benefício do INSS/RGPS e/ou cópia da Carteira de Trabalho); Caso a família não possua renda formal de qualquer de seus membros e não apresenta nenhum ganho mensal, deverá comprovar que os integrantes estão desempregados ou sem qualquer tipo de renda (<i>Anexos IX, X ou XI do Edital - com reconhecimento de firma</i>)	
Comprovante(s) da deficiência por meio de documentos médicos periciais, de maneira a caracterizar a impossibilidade ou a diminuição da capacidade de trabalho do indivíduo	
Comprovante que residem no município a, pelo menos, 10 (dez) anos consecutivos em período imediatamente anterior à	

data da publicação do Edital, sendo comprovado com, no mínimo, um dos seguintes documentos (ou similares) contemporâneos (ao menos um documento para cada ano): comprovante de matrícula escolar dos filhos, comprovante de cadastro do ESF/PACS e/ou atendimentos de saúde realizados no período, fatura de fornecimento de energia elétrica (CELESC/CERGAL/CORSEL) ou água potável (TUBARÃO SANEAMENTO) em nome do(a) interessado(a), contrato de aluguel (com reconhecimento de firma), entre outros	
Comprovante de inscrição no Cadastro Único na data de publicação deste Edital, e comprovante de recebimento do Bolsa Família, se for o caso	
Certidões de Antecedentes Criminais e Cíveis, com prazo de validade em curso, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e pela Justiça Federal da 4ª Região	
Certidão Negativa de Bens imóveis	
Declaração de não ter sido beneficiário de Programa Habitacional (Anexo XIII do Edital)	
Declaração preenchida em caso de famílias chefiadas por mulheres, como responsáveis únicas pela provisão e cuidados familiares (mãe solo) - Anexo XII do Edital	
Documento de comprovação da Defesa Civil de ser residente em área de risco ou insalubre ou que tenha(m) sido desabrigada(s), e/ou esteja(m) em área(s) irregular(es)	

Nome e assinatura do conferente

Nome e assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA
CASA CATARINA

DADOS PESSOAIS DO(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR

Campo	Informação
Nome completo	
Data de nascimento	____ / ____ / ____
CPF	
RG	
Endereço atual	
Bairro	
Cidade	
Estado	
Telefone	
Estado Civil	
Situação Trabalhista	
Renda Bruta Comprovada	
Renda Bruta Não Comprovada	

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Número total de pessoas na residência	
--	--

MEMBROS DA FAMÍLIA

Nº	Nome Completo	Idade	Renda
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS

Marque	Critério
☐	Famílias chefiadas por mulheres, como responsáveis únicas pela provisão e cuidados familiares (mãe solo), mediante declaração conforme Anexo XII.
☐	Famílias com pessoas com deficiência, comprovada por laudo médico.
☐	Famílias com pessoas idosas (60 anos ou mais).

☐	Famílias residentes em área de risco, área insalubre, área irregular, desabrigadas ou desalojadas, mediante comprovação da Defesa Civil.
☐	Família residente no Município de Tubarão/SC há pelo menos 10 (dez) anos de forma ininterrupta.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pergunta	Resposta
Já recebeu unidade habitacional por outros programas nacionais, estaduais ou municipais?	☐ SIM ☐ NÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que estou ciente de que a aprovação no processo de seleção não garante a entrega imediata da unidade habitacional.

Local e Data	Assinatura do(a) Interessado(a)
Tubarão/SC, / /2026	_____

ANEXO IV
PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, declaro que protocolei
minha inscrição no **Programa Casa Catarina – Tubarão/SC**, na data de **//2026**, às
_____ horas, sob o número de inscrição _____.

Documentos apresentados

Marque com "X" os documentos entregues no ato da inscrição.

	Documento
☐	Documento de identidade e CPF do(a) candidato(a).
☐	Documento de identidade e CPF do(a) cônjuge ou companheiro(a) e dos demais integrantes do grupo familiar.
☐	Comprovante de estado civil.
☐	Comprovantes de renda mensal de todos os integrantes do grupo familiar.
☐	Comprovante de residência atualizado.
☐	Comprovante de residência no Município de Tubarão/SC por, no mínimo, 10 (dez) anos consecutivos imediatamente anteriores à inscrição.
☐	Laudo médico ou documento pericial comprobatório de deficiência (quando aplicável).
☐	Cadastro Único (CadÚnico) atualizado.
☐	Comprovante de pagamento de aluguel (quando aplicável).
☐	Comprovante de utilização de imóvel cedido (quando aplicável).
☐	Certidões de Antecedentes Criminais e Cíveis.
☐	Certidão Negativa de Bens Imóveis.

☐	Outros: _____
--------------------------	---------------

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras, critérios e exigências estabelecidos no Edital do Processo de Seleção de Famílias Interessadas em Participar do Programa Casa Catarina no Município de Tubarão/SC.

Declaro, ainda, que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, assumindo total responsabilidade por sua autenticidade e veracidade.

Estou ciente de que a realização da inscrição **não garante** a concessão do benefício, estando sua aprovação condicionada à análise documental, ao enquadramento nos critérios estabelecidos e à classificação prevista no edital.

Comprometo-me a fornecer informações ou documentos complementares, caso sejam solicitados, bem como a cumprir todas as exigências necessárias para a efetivação da minha participação no programa.

Tubarão, / /2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura e Carimbo do(a) Responsável pelo Recebimento
--------------------------------------	--

.....

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, declaro que protocolei
minha inscrição no **Programa Casa Catarina – Tubarão/SC**, na data de
___/___/2026, às _____ horas, sob o número de inscrição _____.

Tubarão, / /2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura e Carimbo do(a) Responsável pelo Recebimento
--------------------------------------	--

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	Pontuação Da Família Conforme Documentos Comprobatórios
01	Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenham sido desabrigadas ou desalojadas, e/ou em áreas irregulares – apresentar documento de comprovação da Defesa Civil com data até a publicação do edital.	20 pontos	
02	Famílias que recebem benefício de aluguel social	12 pontos	
03	Famílias que tenham algum membro adulto com deficiência – comprovada por laudo médico.	10 pontos	
04	Famílias que tenham alguma criança ou adolescente com deficiência – comprovada por laudo médico.	10 pontos	
05	Famílias que tenham pessoas idosas (sessenta anos ou mais) – comprovado por documento de identidade.	10 pontos	
06	Famílias que pagam aluguel ou vivem em residência cedida.	08 pontos	
07	Famílias chefiadas por mulheres, como responsáveis únicas pela provisão e cuidados familiares (mãe solo) – declaração preenchida	08 pontos	

	conforme modelo do Anexo XII do Edital.		
08	Famílias com ausência de renda, conforme modelos dos Anexos IX, X ou XI do Edital (com reconhecimento de firma).	08 pontos	
09	Famílias com renda de até 2 (dois) salários mínimos, devidamente comprovada.	07 pontos	
10	Famílias que possuem filhos menores de 12 anos.	07 pontos	
TOTAL		100 pontos	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,

_____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão:
_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº
_____, e (nome do companheiro (a))
_____, nacionalidade:
_____, estado civil: _____, profissão:
_____, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº
_____, ambos domiciliados na cidade de
_____ e residentes no endereço
_____.

juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Tubarão/SC, ____/____/2026.

Assinatura do(a) 1º declarante

Assinatura do(a) 2º declarante

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____ Telefone: _____

2. Nome: _____
CPF: _____ Telefone: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, residente à _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de Tubarão/SC, DECLARO, para fins de comprovação de residência que _____, CPF nº _____, reside no endereço: _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de Tubarão/SC.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tubarão/SC, ____/____/2026.

Assinatura do(a) Declarante

Observações:

- a) Reconhecer firma em cartório desta declaração;
- b) Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM CASO DE SER MORADIA CEDIDA

Eu, _____, CPF
nº _____, residente à
_____, Bairro _____, CEP
_____, na cidade de Tubarão/SC, DECLARO, para fins de comprovação de
residência que _____, CPF nº
_____, reside no endereço:
_____, Bairro _____, CEP
_____, na cidade de Tubarão/SC, sendo que a casa é cedida, e, portanto, não
pagam aluguel.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente
de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tubarão/SC, ____/____/2026.

Assinatura do(a) Declarante

Observações:

- a) Reconhecer firma em cartório desta declaração;
- b) Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, residente no endereço
_____, declaro, para os devidos
fins que se fizerem necessários, que não possuo renda formal ou informal.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tubarão/SC, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do(a) Declarante

* Código Penal – Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ANEXO X
DECLARAÇÃO AUTÔNOMO(A)

Eu _____, portador(a)
do CPF nº _____, residente no endereço da
_____, venho por meio desta
DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa
física ou jurídica mas que exerço atividade autônoma de
_____ e recebo mensalmente rendimentos no
valor de R\$ _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente
das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tubarão/SC, _____/_____/2026.

Assinatura do(a) Declarante

* Código Penal – Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, portador(a) do
CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço:
_____, declaro que
_____ é meu (minha)
_____ (pai, mãe, padrasto, madrastra, filho(a)) e vive sob minha dependência
econômica, visto não receber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive
pensão ou provento de aposentadoria, superior ao limite de isenção mensal (art. 35 da Lei
nº 9.250, de 26/12/1995).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente
das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tubarão/SC, _____/_____/2026.

Assinatura do(a) Declarante

* Código Penal – Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____, portadora
do CPF nº _____, residente à
_____, declaro para
efeitos de participação do Processo para a seleção de Famílias interessadas em participar
do Programa Casa Catarina de Tubarão/SC, que sou mulher responsável pela unidade
familiar da qual faço parte, sendo responsável pela fonte de renda da minha família.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente
das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tubarão/SC, _____/_____/2026.

Assinatura da Declarante

* Código Penal – Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIÁRIO(A) DE PROGRAMA
HABITACIONAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____,
_____, residente no endereço _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO fui beneficiário(a) de nenhum Programa Habitacional promovido por esfera municipal, estadual ou federal, seja por meio de doação, financiamento subsidiado, cessão de uso, aquisição subsidiada ou qualquer outra forma de atendimento habitacional.

Declaro ainda que não possuo, nem possuí, imóvel residencial urbano ou rural adquirido por meio de programas habitacionais governamentais, tais como (exemplos):

- Programa Casa Catarina;
- Minha Casa Minha Vida / Casa Verde e Amarela;
- Programas Habitacionais Municipais ou Estaduais;
- Outros programas similares.

Estou ciente de que a veracidade das informações prestadas poderá ser verificada junto aos órgãos competentes e que a falsidade desta declaração poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo e responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, conforme legislação vigente.

Tubarão/SC, _____/_____/2026.

Assinatura do(a) Declarante

* Código Penal – Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ANEXO XIV
CARTA DE DENÚNCIA/RECURSO

À
Comissão Especial para seleção das famílias para as Unidades Habitacionais por meio do Programa Casa Catarina

Prezados Senhores:

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, telefone _____, residente e
domiciliado(a) na _____, venho
por meio desta denunciar o seguinte fato e/ou recorrer na forma que segue:

Diante do relatado solicito providências, quanto a averiguação do fato e eventual desclassificação da(o) denunciada(o), e/ou quanto a apreciação das razões recursais acima para eventual revisão da classificação do(a) interessado(a).

Tubarão/SC, ____/____/2026.

Assinatura